



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 de março de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 03347135/0001-16, doravante, neste ato a Prefeita Municipal de Jaciara/MT, Sr.ª. **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 632.656.721-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA**, devidamente cadastrado sob o código n.º 3339, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **19.993.061/0001-25**, estabelecida à R BOTAFOGO, n.º 89, Bairro: AREA(O.LOT.JD GUANABARA), CEP: 78010-670, na cidade de CUIABA/MT, Fone: (65) 3023-9035,FINANCEIRO@EASYSOLUCOESDIAGNOSTICAS.COM.BR neste ato representado pelo Sr. **Mario André Souza Santana**, portador do RG n.º **19161123** e CPF n.º. **033.457.621-02**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n.º 5/2022, **RESOLVEM** firmar entre si o **Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para SRP n.º 5/2022, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.ºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT**, conforme planilha abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	3339	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA CNPJ: 19.993.061/0001-25 R BOTAFOGO, 89 QUADRA04 - AREAO(LOT.JD GUANABARA), CUIABA - MT, CEP: 78010-670 Telefone: (65) 3023-9035Fax: (65)3023-				



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

		9035				
		Descrição do Produto/Serviço				
104	058.002.341	SORO ANTI - "D" MONOCLONAL DE CLASSE IGG, PARA DETERMINACAO DA VARIANTE "D" FRACO, DO SISTEMA RH EM ANTI-IMUNOGAMAGLOBULINA HUMANA, CENTRIFUGACAO, INCOLOR, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA Marca: LORNE	UNI	10	62,40	624,00
122	058.002.355	KIT PARA DETERMINACAO DE BHCG - DETERMINACAO POR IMUNOCROMOTOGRAFIA, METODO 25 MUI/ML, MODO DE REACAO QUALITATIVO RAPIDO, TECNICA NAO, VOLUME MAXIMO DE INDIVIDUAL TIPO PACK, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE ADEQUADA PARA O KIT, NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SORO E URINA, PRESENCA DE PADRAO ACOMPANHA CONFIRMACAO VISUAL DE CONTROLE INTERNO Marca: ONSITE	KIT	750	0,79	592,50
126	058.002.358	TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINACAO RAPIDA - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, PARA IDENTIFICAÇÃO SIMULTANEA ROTAVÍRUS E ADENOVÍRUS DIRETAMENTE DE AMOSTRAS FEZES, ROTULO COM N- DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDENCIA Marca: ONSITE	UNI	100	9,00	900,00
140	058.002.366	TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINACAO RAPIDA - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, CONFIRMATORIO PARA SIFILIS, COM DUAS FASES SOLIDAS, UMA MATRIZ DE FIBRA REVESTIDA COM GEL COLOIDAL DE SILENIO E OUTRA COM ANTIGENOS TREPONEMA PALIUM, QUE POSSA UTILIZAR NA SUA METODOLOGIA AMOSTRA DE SORO OU SANGUE TOTAL, SENSIBILIDADE ACIMA DE 96% E ESPECIFICIDADE DE 100%, ROTULO COM N- DE LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDENCIA Marca: ONSITE	UNI	1000	7,35	7.350,00
141	058.002.367	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO - PROTROMBINA TAP TIPO SOLUSPLATIN, 2,0ML ARMAZENAR A TEMPERATURA DE 2º A 10º C REAGENTE PARA DIAGNOSTICO - PROTROMBINA TAP TIPO SOLUSPLATIN, 2,0ML ARMAZENAR A	UNI	100	5,79	579,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

		TEMPERATURA DE 2° A 10°C Marca: WIENER				
142	058.002.368	CLORETO DE CALCIO - SOLUCAO PARA TESTE DE COAGULACAO (TTPA), 0.02M, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 10 ML, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA Marca: WIENER	FRA	100	6,30	630,00
163	058.002.388	TESTE - CHIKUNGUNYA TESTE RAPIDO COM (SABONETE) KIT PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE . ROTULO CONTENDO NR/ LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES Marca: MEDTEST	UNI	140	30,32	4.244,80
210	058.002.410	TESTE SOROLOGICO PARA ANTI-HCV - METODO: POR DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS PARA O VIRUS DA HEPATITE C. IMUNOCROMATOGRAFIA UTILIZANDO ANTIGENOS SINTETICOS E RECOMBINANTES IMOBILIZADOS NA PLACA (SABONETINHO) PARA DETERMINACAO SELETIVA, AMOSTRA SORO OU PLASMA,FASE: POR REACAO,LEITURA MANUAL/ VISUAL, ESPECIFICIDADE EM TORNO DE 100%,DEVE APRESENTAR UM COEFICIENTE DE VARIACAO INFERIOR A 10%,VALIDADE MINIMA: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,,DEVE CONSTAR EM CADA EMBALAGEM O NUMERO DO LOTE,BULA: CONFORME LEGISLACAO VINGENTE APRESENTAR BULA DETALHADA EM PORTUGUES,CONSERVACAO: 25°C, EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA Marca: MEDTEST	UNI	1000	3,30	3.300,00
		Total do Proponente				18.220,30

Valor Total de R\$ 18.220,30 (dezoito mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 5/2022, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 5/2022.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 5/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.



5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) para SRP Nº 5/2022.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, "requisição de serviço", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os produtos deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Jaciara, Rua Jacira, número 1088, Centro, CEP 78.820-000, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada



sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, quando:

- 1) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 5) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.



8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Serão fiscais do contrato o Sr. **VITOR KAYNA ARAÚJO RODRIGUES**, nomeado através da Portaria Nº 113/2021, de 22 de Fevereiro de 2021, o Sr. **BRUNO CARDOSO GONÇALVES**, nomeado através da Portaria Nº 177/2021, de 26 de Abril de 2021 e a Sra. **LAURA DOS SANTOS BARBOSA**, nomeada através da Portaria Nº 062/2021, de 14 de Janeiro de 2021 respectivamente nomeados como **Fiscal de Contratos** do Hospital Municipal; da Assistência Farmacêutica Municipal e, da Secretaria Municipal de Saúde.



CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.08.01.10.302.0011.2093.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT).

01.08.01.10.302.0011.2092.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) para SRP nº 5/2022, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA**, constantes e apresentados no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

JACIARA-MT, 03 de março de 2022.

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA

Mario André Souza Santana

033.457.621-02

TESTEMUNHAS:

Nome: Adrielle da Silva Mota
CPF: 041.582.921-66
RG: 1871384-0 SSP/MT

Nome: Adevanir Marcos R. de Araújo
CPF: 944.786.191-15
RG: 1345104-9 SSP/MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 de março de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 03347135/0001-16, doravante, neste ato a Prefeita Municipal de Jaciara/MT, Sr.ª. **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 632.656.721-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente cadastrado sob o código n.º 3434, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **71.957.310/0001-47**, estabelecida à AV AFFONSO PANSAN, n.º 1967, Bairro: VILA BERTINI, CEP: 13473-620, na cidade de AMERICANA/SP, Fone: (19) 3468-9640, CRISTIANO.FONSECA@GBO.COM neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO ARAUJO FORNAZIERO**, portador do RG n.º **23.496.446-7** e CPF n.º **255.163.308-74**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n.º 5/2022, **RESOLVEM** firmar entre si o **Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para SRP n.º 5/2022, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.ºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT**, conforme planilha abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	3434	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR CNPJ: 71.957.310/0001-47 AV AFFONSO PANSAN, 1967 ***** - VILA BERTINI, AMERICANA - SP, CEP: 13473-620				



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

		Telefone: (19) 3468-9640 Fax: (19)3468-9640				
		Descrição do Produto/Serviço				
3	058.002.288	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO - CONFECCIONADO EM PLASTICO, COM ENCAIXE PARA TUBO A VACUO E AGULHA DE COLETA, COM BICO PROPRIO PARA ADAPTACAO DE AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO ATRAVES DE ROSQUEAMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. Marca: Vacuette	UNI	240	0,20	48,00
25	058.002.301	TUBO A VACUO COM EDTA - EM PLASTICO OU POLITROPILENO TRANSPARENTE, COM EDTA, COM 4 A 5 ML, NA ROXA Marca: Vacuette	UNI	24000	0,36	8.640,00
27	058.000.031	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, MATERIAL INERTE, COM ANTICOAGULANTE HEPARINA, TAMPA NA COR VERDE, PARA ASPIRACAO DE 4 A 5 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA Marca: Vacuette	UNI	10000	0,65	6.500,00
28	058.002.303	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO SILICONIZADO, COM CAPA PROTETORA, CITRATO DE SODIO, COR AZUL, PARA ASPIRACAO DE 4,5 ML, NA DIMENSAO DE 10 X 75MM, NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE, VALIDADE, FORMULA, ACOMPANHADA COM ETIQUETA AVULSA PARA IDENTIFICACAO, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA Marca: Vacuette	UNI	11500	0,72	8.280,00
29	058.002.304	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, CITRATO DE SODIO, TAMPA NA COR AZUL, PARA ASPIRACAO ATE 1,8ML, DIMENSAO 10,25 X 64,00MM, COM ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA Marca: Vacuette	UNI	5500	0,62	3.410,00
160	058.002.386	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - COMPOSTO POR 10ML, TUBOS DE PLASTICO PARA SORO COM ATIVADOR DE COAGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO, PARA	UNI	24000	0,65	15.600,00



		A OBTENCAO DE SORO PARA OS SETORES DE BIOQUIMICA E SOROLOGIA. Marca: Vacuette				
161	058.002.387	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, COMPOSTO POR 5ML, PARA SORO COM ATIVADOR DE COAGULO , PARA A OBTENCAO DE SORO PARA OS SETORES DE BIOQUIMICA E SOROLOGIA. Marca: Vacuette	UNI	10000	0,44	4.400,00
		Total do Proponente				46.878,00

Valor Total de R\$ 46.878,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 5/2022, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 5/2022.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 5/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL



Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) para SRP N° 5/2022.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os produtos deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Jaciara, Rua Jacira, número 1088, Centro, CEP 78.820-000, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores



devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:



8.1 Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, quando:

- 1) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 5) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.



9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Serão fiscais do contrato o Sr. **VITOR KAYNA ARAÚJO RODRIGUES**, nomeado através da Portaria Nº 113/2021, de 22 de Fevereiro de 2021, o Sr. **BRUNO CARDOSO GONÇALVES**, nomeado através da Portaria Nº 177/2021, de 26 de Abril de 2021 e a Sra. **LAURA DOS SANTOS BARBOSA**, nomeada através da Portaria Nº 062/2021, de 14 de Janeiro de 2021 respectivamente nomeados como **Fiscal de Contratos** do Hospital Municipal; da Assistência Farmacêutica Municipal e, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.08.01.10.302.0011.2093.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT).

01.08.01.10.302.0011.2092.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) para SRP nº 5/2022, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, constantes e apresentados no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da



JACIARA

PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

JACIARA-MT, 03 de março de 2022.

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
RODRIGO ARAUJO FORNAZIERO
255.163.308-74

TESTEMUNHAS:

Nome: Adrielle da Silva Mota
CPF: 041.582.921-66
RG: 1871384-0 SSP/MT

Nome: Adevanir Marcos R. de Araújo
CPF: 944.786.191-15
RG: 1345104-9 SSP/MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 de março de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 03347135/0001-16, doravante, neste ato a Prefeita Municipal de Jaciara/MT, Sr.ª. **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 632.656.721-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI**, devidamente cadastrado sob o código n.º 10897, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.065.614/0001-38**, estabelecida à RUA C 159, n.º 674, Bairro: JD AMERICA, CEP: 74255-140, na cidade de GOIANIA/GO, Fone: 6239288989, vendas04@supermedica.com.br neste ato representado pelo Sr. **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, portador do RG n.º **3628359** e CPF n.º **895.030.901-72**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n.º 5/2022, **RESOLVEM** firmar entre si o **Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para SRP n.º 5/2022, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.ºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT**, conforme planilha abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	10897	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI CNPJ: 06.065.614/0001-38 RUA C 159, 674 Q.D 297 LT 20 - JD AMERICA, GOIANIA - GO, CEP: 74255-140 Telefone: 6239288989 Fax: 6239288989				



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

30	058.002.305	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, FLUORETO DE SODIO, NA COR CINZA, PARA ASPIRACAO DE 4 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA Marca: VACUPLAST	UNI	5500	0,72	3.960,00
120	058.002.353	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE Marca: WAMA	UNI	2000	21,60	43.200,00
		Total do Proponente				47.160,00

Valor Total de R\$ 47.160,00 (quarenta e sete mil, cento e sessenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 5/2022, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 5/2022.



3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 5/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) para SRP Nº 5/2022.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.



6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os produtos deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Jaciara, Rua Jacira, número 1088, Centro, CEP 78.820-000, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, quando:

- 1) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 5) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.



CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Serão fiscais do contrato o Sr. **VITOR KAYNA ARAÚJO RODRIGUES**, nomeado através da Portaria Nº 113/2021, de 22 de Fevereiro de 2021, o Sr. **BRUNO CARDOSO GONÇALVES**, nomeado através da Portaria Nº 177/2021, de 26 de Abril de 2021 e a Sra. **LAURA DOS SANTOS BARBOSA**, nomeada através da Portaria Nº 062/2021, de 14 de Janeiro de 2021 respectivamente nomeados como **Fiscal de Contratos** do Hospital Municipal; da Assistência Farmacêutica Municipal e, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.08.01.10.302.0011.2093.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT).

01.08.01.10.302.0011.2092.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) para SRP nº 5/2022, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI**, constantes e apresentados no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.



CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

JACIARA-MT, 03 de março de 2022.

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
895.030.901-72

TESTEMUNHAS:

Nome: Adrielle da Silva Mota
CPF: 041.582.921-66
RG: 1871384-0 SSP/MT

Nome: Adevanir Marcos R. de Araújo
CPF: 944.786.191-15
RG: 1345104-9 SSP/MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 de março de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 03347135/0001-16, doravante, neste ato a Prefeita Municipal de Jaciara/MT, Sr.ª. **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 632.656.721-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP**, devidamente cadastrado sob o código n.º 11916, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.286.960/0001-83**, estabelecida à RUA FRANCELHO, n.º 69, Bairro: VILA NOVA, CEP: 86707-040, na cidade de ARAPONGAS/PR, Fone: (43) 3252-7897, neste ato representado pelo Sr. **REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA**, portador do RG n.º **46296079** e CPF n.º. **834.883.839-20**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n.º 5/2022, **RESOLVEM** firmar entre si o **Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para SRP n.º 5/2022, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.ºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT**, conforme planilha abaixo:

Item	11916 Código	V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP CNPJ: 05.286.960/0001-83 RUA FRANCELHO, 69 - VILA NOVA, ARAPONGAS - PR, CEP: 86707-040 Telefone: (43) 3252-7897 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
95	043.001. 681	MICROSCOPIO - MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR, USO EM LABORATORIO, UM PAR DE OCULARES DE CAMPO AMPLO WF	UNI	4	3.000,00	12.000,00



	16X, AUMENTO ATE 1600X, REVOLVER INVERTIDO COM QUATRO OBJETIVAS GIRATORIAS COM CLICK DE PARADA, OBJETIVAS ACROMATICAS 4X, 10X, 40X RETRATIL E DE 100X RETRATIL E DE IMERSAO, CONDENSADOR TIPO ABBE 1,25NA, COM DIAFRAGMA E IRIS AJUSTAVEIS., LAMPADA HALOGENA 6V/20W, FOCALIZACAO COM GRADUACAO DE 0,002 MM, COM TRAVA PARA EVITAR QUEBRA DA LAMINA, PLATINA MECANICA COM DUAS CAMADAS, CONTROLE COAXIAL, CHARRIOT GRADUADO COM AREA DE TRABALHO 70,00 X 30,00 MM, 127/220 VOLTS, BIVOLT, CHARRIOT 140,00 X 140,00 MM, TUBO BINOCULAR COM ARTICULACAO LIVRE, INCLINADO 45°, ROTACAO 360°, AJUSTE INTERPUPILAR 55,00 A 75,00MM, ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUES. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. REGISTRO ANVISA. Marca: BIOFOCUS-BLUE1600BA-L-BAT				
	Total do Proponente				12.000,00

Valor Total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.



3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 5/2022, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 5/2022.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 5/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) para SRP Nº 5/2022.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia,



que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os produtos deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Jaciara, Rua Jacira, número 1088, Centro, CEP 78.820-000, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.



7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, quando:

- 1) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 5) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Serão fiscais do contrato o Sr. **VITOR KAYNA ARAÚJO RODRIGUES**, nomeado através da Portaria Nº 113/2021, de 22 de Fevereiro de 2021, o Sr. **BRUNO CARDOSO GONÇALVES**, nomeado através da Portaria Nº 177/2021, de 26 de Abril de 2021 e a Sra. **LAURA DOS SANTOS BARBOSA**, nomeada através da Portaria Nº 062/2021, de 14 de Janeiro de 2021 respectivamente nomeados como **Fiscal de Contratos** do Hospital Municipal; da Assistência Farmacêutica Municipal e, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.08.01.10.302.0011.2093.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT).

01.08.01.10.302.0011.2092.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) para SRP nº 5/2022, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP**, constantes e apresentados no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

JACIARA-MT, 03 de março de 2022.

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
834.883.839-20

TESTEMUNHAS:

Nome: **Adrielle da Silva Mota**
CPF: **041.582.921-66**
RG: **1871384-0 SSP/MT**

Nome: **Adevanir Marcos R. de Araújo**
CPF: **944.786.191-15**
RG: **1345104-9 SSP/MT**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 de março de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 03347135/0001-16, doravante, neste ato a Prefeita Municipal de Jaciara/MT, Sr.ª. **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 632.656.721-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: W.N. DIAGNOSTICA LTDA**, devidamente cadastrado sob o código n.º 16215, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.100.467/0001-88**, estabelecida à R ANTONIO CORREA, n.º 1701, Bairro: JARDIM PAULISTA, CEP: 79050-210, na cidade de CAMPO GRANDE/MS, Fone: (67) 3342-0677, WNDIAG@WNDIAGNOSTICA.COM.BR neste ato representado pelo Sr. **VANESSA BRUNO**, portador do RG n.º **38.670.408-9 SSP/SP** e CPF n.º **037.231.751-04**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n.º 5/2022, **RESOLVEM** firmar entre si o **Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para SRP n.º 5/2022, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.ºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT**, conforme planilha abaixo:

Item	16215 Código	W.N. DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 09.100.467/0001-88 R ANTONIO CORREA, 1701 ***** - JARDIM PAULISTA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79050-210 Telefone: (67) 3342-0677 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	058.002.	AGULHA HIPODERMICA	UNI	24000	0,46	11.040,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

	186	DESCARTAVEL BIPOLAR - EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, COM BISEL MEDIO TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, DIMENSAO DE 25 X 07MM OU 22G X 1", EMBALADO EM TUBO TIPO "HARDPACK" INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO DO MS, O PRODUTO DEVERA OBEDECER E COMPROVAR O CUMPRIMENTO DA NBR 09259 Marca: BD				
22	058.002.298	LAMINA - EM VIDRO LAPIDADA, BORDA FOSCA, DE 25 X 75MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO Marca: FIRSTLAB	UNI	40000	0,39	15.600,00
38	066.003.405	SUPORTE - PARA USO LABORATORIAL, PARA PIPETAS AUTOMATICAS COM CAPACIDADE PARA 8 PIPETAS MONOCANAIS Marca: KACIL	UNI	4	160,00	640,00
41	058.002.311	PIPETA - DE PRECISAO AUTOMATICA, COM DISPENSADOR, TERMO RESISTENTE, VOLUME FIXO DE 20 MICROLITROS, GRAVACAO PERMANENTE, PARA PIPETAGEM EM SOROLOGIA, OBEDIENCIA DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT/NBR, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA Marca: CRAL	UNI	5	108,00	540,00
42	058.002.312	MICROPIPETA AUTOMATICA - DE 200 MICROLITROS, FIXO Marca: CRAL	UNI	5	83,00	415,00
44	058.002.314	MICROPIPETA - AUTOMATICA, 25UL, COM VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA Marca: CRAL	UNI	5	110,00	550,00
45	058.002.315	MICROPIPETA AUTOMATICA - DE 5 A 50 MICROLITROS, AJUSTAVEL COM INTERVALO DE 0,5UL, COM COEFICIENTE DE VARIACAO IGUAL OU INFERIOR A 2%, DESC.AUTOM. Marca: CRAL	UNI	5	107,00	535,00
47	058.002.317	MICROPIPETA AUTOMATICA - CAPACIDADE DE 100 A 1000UL, COM VOLUME VARIAVEL, INCLUI: GARANTIA DE 2 ANO Marca: CRAL	UNI	5	121,00	605,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

51	056.002.655	PERA - INSULFLADORA DE BORRACHA, COM 03 VALVULAS, DE CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA Marca: JPROLAB	UNI	5	31,00	155,00
52	058.000.018	PERA - DE BORRACHA, COM CAPACIDADE DE 10ML Marca: JPROLAB	UNI	2	40,00	80,00
59	058.002.325	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 24 X 32MM, LISA, INCOLOR, UTILIZADO EM MICROSCOPIO, EMBALADO APROPRIADAMENTE, ROTULO C/N.LOTE, DATA DE FABRICAO E PROCEDENCIA.CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: FIRTLAB	CAI	270	11,00	2.970,00
60	056.002.421	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 24 X 50MM, LISA, INCOLOR, UTILIZADO EM MICROSCOPIO, EMBALADO APROPRIADAMENTE, ROTULO C/N.LOTE, DATA DE FABRICAO E PROCEDENCIA CAIXA 100 UNIDADE (CÓD.: 38) Marca: KASVI	CX	60	10,00	600,00
61	058.002.239	PLACA ESCAVADA - PARA TESTES DE FLOCULAÇÃO, COM TAMANHO DE 8,0 X 6,0CM, 12 ESCAVAÇÕES, EM VIDRO, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 1 UNIDADE. Marca: PERFECTA	UNI	30	71,00	2.130,00
88	058.002.335	TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO NEUTRO BORO SILICATO, UNIFORME, TERMO RESISTENTE, APROXIMADAMENTE 05 ML, 12 CM X 75 MM, PARA REACOES DE HEMOLISE E AGLUTINACAO Marca: CRAL	UNI	1000	0,27	270,00
91	066.003.411	RELOGIO - DE PLASTICO, MODELO DE MESA, TIPO A PILHA, COM MOVIMENTO MECANICO, DOTADO DE SINAL SONORO, DESPERTADOR (60 MINUTOS) Marca: KASVI	UNI	6	40,00	240,00
92	058.002.249	TUBO CAPILAR - EM VIDRO, SEM HEPARINA, 75,00 X 1,00 X 1,00MM, PARA MICRO HEMATÓCRITO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO Marca: MICRON	UNI	3000	17,00	51.000,00
93	056.002.436	CENTRIFUGA - DE BANCADA, SOROLOGICA (MACRO), COM CAPACIDADE PARA 28 TUBOS DE 15ML, COM VELOCIDADE DE ROTACAO DE 3600 RPM - FORCA CENTRIFUGA 2100G, ROTOR HORIZONTAL, COM CONTROLES AUTOMATICOS DE VELOCIDADE E TEMPO SEPARADAS, COM ALARME (S) PRESENTES, MOSTRADORES	UNI	4	10.000,00	40.000,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

		DIGITAIS, ACOMPANHA: CACAPAS INTERCAMBIVEIS, SISTEMA DE SUSPENSÃO APOIADO SOBRE MOLAS, ALIMENTAÇÃO: 110/220V, INCLUI: GARANTIA DE 24 MESES Marca: HOFFMANNLAB/ MOD HCL 4				
94	056.002.659	CENTRIFUGA DE MICROHEMATOCRITO - DE BANCADA, COM ROTOR ANGULAR PARA 6 AMOSTRAS,, VELOCIDADE DE ROTACÃO: 6.400 RPM, TEMPORIZADOR DE ROTOR HORIZONTAL, COM ALARME PARA ABERTURA DA TAMPA (TRAVAMENTO), ACOMPANHA: CHAVE SELETIVA DE VELOCIDADE, LAMPADA PILOTO, TIMER, BATERIAS RECARREGAVEIS P/ATE 6 HORAS DE FUNCION, DIMENSÕES: 17,5 CM X 27,5 CM X 12,5 CM,, ALIMENTAÇÃO: 127/220 V,, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO, MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS Marca: BENFER	UNI	1	10.300,00	10.300,00
99	058.002.339	PIPETA - DE VIDRO(WESTERGREM), NÃO ESTERIL, 200 MM, GRAVAÇÃO PERMANENTE, PARA VHS Marca: CRAL	UNI	5	6,20	31,00
105	058.002.342	CAIXA PORTA - LAMINA, EM PLASTICO, COM TAMPA, PARA 100 LAMINAS Marca: JPROLAB	UNI	5	112,00	560,00
128	058.002.222	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA - DETERMINAÇÃO POR AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX, MÉTODO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL, VOLUME MÁXIMO DE LÁTEX 2,5ML,CONTROLE POSITIVO 0,5ML,CONTROLE NEGAT, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE DE 2 - 8 C, AUTOMAÇÃO NÃO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PRO, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO,VOLUME TOTAL DO KIT 3,5 ML - 100 REACOES Marca: WAMA	UNI	300	68,00	20.400,00
129	058.002.360	KIT PARA VDRL - ANTIGENO PRONTO PARA USO,SUSPENSÃO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR PROVA DE VDRL MODIFICADA (USR) DE DETECCAO DE SIFILIS,SUSPENSÃO AQUOSA DE ANTIGENO DE CARDIOPILINA E LECITINA PURIFICADOS,EM TAMPAO FOSFATOS COM CLORETO DE COLINA E EDTA, DE ACORDO COM AS	UNI	30	53,20	1.596,00



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

		INDICACOES DA M.S.,VALIDADE DE 12 MESES APOS A ENTREGA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE,CONTENDO BULA TECNICA E QUE SIRVA OU TENHA INDICACAO DE USO EM QUALQUER LIQUIDO BIOLOGICO, TIPO LCR E LIQUIDO PERICARDIC Marca: WIENER				
130	058.002.361	KIT PARA DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO DE LATEX, METODO PARA DETERMINACAO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, MODO DE REACAO PONTO FINAL, VOLUME MAXIMO DE LATEX 2,5ML, CONTROLE POSITIVO 0,5ML-CONTROLE NEGATIVO 0,5ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8 C., AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE,DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO M.S., PARA DETERMINACAO EM SORO, VOLUME TOTAL DO KIT 3,5ML- 100 REACOES Marca: WAMA	UNI	20	55,00	1.100,00
159	058.002.385	ESTANTE - PARA PONTEIRAS, DE POLIPROPILENO, RACKS COM 96 PONTEIRAS DE 200 A 1000 MICROLITROS Marca: CRAL	UNI	5	32,00	160,00
178	058.002.396	SORO ANTI - ANTI-AB MONOCLONAL, METODO: REATIVO EM TUBOS, INCOLOR, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA Marca: EBRAM	UNI	2	24,00	48,00
180	058.001.328	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - ANALISADORES HEMATÓLOGICOS,CELLPACK SOLUÇÃO DILUENTE PARA SANGUE TOTAL,CLORETO DE SÓDIO 6,38 G/L## ÁCIDO BÓRICO 1,00 G/L## TETRABORATO DE SÓDIO 0,20 G/L## EDTA DIPOTÁSSICO 0,20G/L,ANALISADORES HEMATOLOGICOS,CELLPACK,EMBALAGEM DE 20 LITROS, COM ROTULAGEM UNICA. COMPATIVEL COM SYSMEX XN-350. Marca: SYSMEX	UNI	50	322,00	16.100,00
181	058.001.329	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - ANALISADORES HAMATÓLOGICOS AUTOMATIZADOS,	UNI	10	1.609,00	16.090,00



		SULFOLYSER, LAURIL SULFATO DE SÓDIO 1,7 G/L, METODO SLS - HB, 3 X 500 ML OU 1 X 5 LITROS. COMPATIVEL COM SYSMEX XN-350. Marca: SYSMEX				
182	058.001.330	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - LYSERCELL WDF 5 LITROS, COMPATIVEL COM SYSMEX XN-350 Marca: SYSMEX	UNI	11	817,00	8.987,00
183	058.001.331	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - FLUOROCELL WDF CX COM 2X24ML, COMPATIVEL COM SYSMEX XN-350 Marca: SYSMEX	UNI	7	2.193,00	15.351,00
184	058.001.332	SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - CONTROLE PARA ANALISADOR AUTOMATICO PARA HEMATOLOGIA Marca: SYSMEX	UNI	6	2.900,00	17.400,00
208	058.002.408	KIT PARA DETECCAO DE SANGUE OCULTO - DETERMINACAO DA PRESENCA DE SANGUE OCULTO EM AMOSTRAS DE FEZES, COM DISPOSITIVO DE TESTES CONTENDO REAGENTES Marca: GOLD ANALISA	KIT	250	4,00	1.000,00
211	058.002.110	KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LATEX PARA ANTI-ESTREPTOLISINA "O", METODO NAO ENZIMATICO, TECNICA LEITURA VISUAL, AUTOMACAO DE EXECUCAO MANUAL, REAGENTE PRINCIPAL PRONTO PARA USO, PARA DETERMINACAO EM SORO, PRESENCA DE PADRAO COM CONTROLES NEGATIVO E POSITIVO INCLUSOS Marca: WAMA	UNI	20	65,00	1.300,00
		Total do Proponente				237.793,00

Valor Total de R\$ 237.793,00 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e três reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 5/2022, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 5/2022.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 5/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) para SRP Nº 5/2022.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.



CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os produtos deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Jaciara, Rua Jacira, número 1088, Centro, CEP 78.820-000, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.



7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, quando:

- 1) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 5) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com



antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Serão fiscais do contrato o Sr. **VITOR KAYNA ARAÚJO RODRIGUES**, nomeado através da Portaria Nº 113/2021, de 22 de Fevereiro de 2021, o Sr. **BRUNO CARDOSO GONÇALVES**, nomeado através da Portaria Nº 177/2021, de 26 de Abril de 2021 e a Sra. **LAURA DOS SANTOS BARBOSA**, nomeada através da Portaria Nº 062/2021, de 14 de Janeiro de 2021 respectivamente nomeados como **Fiscal de Contratos** do Hospital Municipal; da Assistência Farmacêutica Municipal e, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.08.01.10.302.0011.2093.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT).

01.08.01.10.302.0011.2092.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) para SRP nº 5/2022, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **W.N. DIAGNOSTICA LTDA**, constantes e apresentados no mencionado certame.



12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

JACIARA-MT, 03 de março de 2022.

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

W.N. DIAGNOSTICA LTDA
VANESSA BRUNO
037.231.751-04

TESTEMUNHAS:

Nome: Adrielle da Silva Mota
CPF: 041.582.921-66
RG: 1871384-0 SSP/MT

Nome: Adevanir Marcos R. de Araújo
CPF: 944.786.191-15
RG: 1345104-9 SSP/MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 de março de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 03347135/0001-16, doravante, neste ato a Prefeita Municipal de Jaciara/MT, Sr.ª. **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 632.656.721-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.**, devidamente cadastrado sob o código n.º 3429, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **00.904.728/0004-90**, estabelecida à R PIONEIRA, n.º 50, Bairro: ZONA INDUSTRIAL PEDRO ABRAAO, CEP: 74583-250, na cidade de GOIANIA/GO, Fone: (11) 4280-7594, FISCAL.VYTTRA@VYTTRA.COM neste ato representado pelo Sr. **ALEX MARTINS NASCIMENTO**, portador do RG n.º **46.655.899-5** e CPF n.º **380.067.308-81**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n.º 5/2022, **RESOLVEM** firmar entre si o **Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para SRP n.º 5/2022, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.ºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT**, conforme planilha abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	3429	VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A. CNPJ: 00.904.728/0004-90 R PIONEIRA, 50 : QD. 01 LT.05; : ES - ZONA INDUSTRIAL PEDRO ABRAAO, GOIANIA - GO, CEP: 74583-250 Telefone: (11) 4280-7594 Fax: (11)4280- 7594				



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

132	058.002. 218	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE CREATININA NO SORO, PLASMA OU URINA COM MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO. PARA APARELHO SEMI-AUTOMATIZADO. (VOLUME PARA 300 TESTES, COMPATÍVEL COM BIOPLUS 200.)	UNI	80	15,15	1.212,00
133	058.002. 363	KIT GLICOSE - DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO QUÍMICA, MÉTODO ENZIMÁTICO, MODO DE REAÇÃO COLORIMÉTRICO, TÉCNICA 505 NM, VOLUME MÁXIMO DE 50ML DE REATIVO 4AF, 50ML DE FENOL, 3ML DE GOP/POD E, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, NÃO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CONDIÇÕES, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, PLASMA, ANTICOAGULANTE: GR, PRESENÇA DE PADRÃO: 100MG/DL. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO BIOPLUS BIO-200.	UNI	80	26,00	2.080,00
134	058.002. 215	KIT COLESTEROL TOTAL - DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO QUÍMICA, MÉTODO ENZIMÁTICO, MODO DE REAÇÃO COLORIMÉTRICO, TÉCNICA 505 NM, VOLUME MÁXIMO DE REATIVO 4-AF 13ML, REATIVO FENOL 13ML, ENZIMAS 5ML,, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 10C, AUTOMAÇÃO: EXPRESSPLUSS E NÃO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO OU PLASMA, ANTICOAGULANTE., COMPATÍVEL PARA BIOPLUS 200)	UNI	80	36,96	2.956,80
135	058.002. 364	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DA ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST) OU TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO), MÉTODO CINÉTICO. PARA APARELHO SEMI-AUTOMATIZADO. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO BIOPLUS BIO-200.	UNI	80	16,50	1.320,00
136	058.002. 169	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DA ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT) OU TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRUVICA (TGP) MÉTODO CINÉTICO.	KIT	80	16,40	1.312,00



		PARA APARELHO SEMI-AUTOMATIZADO				
137	058.002.365	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO DA FOSFATASE ALCALINA EM SORO. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. INFORMAÇÃO TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8 °C. LINEARIDADE: 1500 U/L. COMPRIMENTO DE ONDA: 405 NM. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO BIOPLUS BIO-200.	UNI	30	42,22	1.266,60
138	058.002.214	KIT CPK - DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO QUÍMICA, MÉTODO ENZIMÁTICO, MODO DE REAÇÃO CINÉTICO, TÉCNICA LEITURA EM 340NM, VOLUME MÁXIMO DE VOLUME FINAL DE 15 X 4, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8°C, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA, REAGENTE PRINCIPAL LIOFILIZADO, RECONSTITUÍDO COM TAMPÃO NAC, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO. COMPATÍVEL COM APARELHO BIOQUÍMICO BIOPLUS BIO-200.	UNI	30	119,93	3.597,90
139	058.002.108	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO, PLASMA E URINA COM MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. PARA APARELHO SEMI-AUTOMATIZADO - COMPATÍVEL COM BIOPLUS 200	UNI	80	39,61	3.168,80
Total do Proponente						16.914,10

Valor Total de R\$ 16.914,10 (dezesesseis mil, novecentos e quatorze reais e dez centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de



alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 5/2022, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 5/2022.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 5/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) para SRP Nº 5/2022.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação



ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os produtos deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Jaciara, Rua Jacira, número 1088, Centro, CEP 78.820-000, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o



inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, quando:

- 1) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 5) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;



- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Serão fiscais do contrato o Sr. **VITOR KAYNA ARAÚJO RODRIGUES**, nomeado através da Portaria Nº 113/2021, de 22 de Fevereiro de 2021, o Sr. **BRUNO CARDOSO GONÇALVES**, nomeado através da Portaria Nº 177/2021, de 26 de Abril de 2021 e a Sra. **LAURA DOS SANTOS BARBOSA**, nomeada através da Portaria Nº 062/2021, de 14 de Janeiro de 2021 respectivamente nomeados como **Fiscal de Contratos** do Hospital Municipal; da Assistência Farmacêutica Municipal e, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.08.01.10.302.0011.2093.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT).

01.08.01.10.302.0011.2092.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal.



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

Integram esta Ata o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) para SRP nº 5/2022, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.**, constantes e apresentados no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

JACIARA-MT, 03 de março de 2022.

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.
ALEX MARTINS NASCIMENTO
380.067.308-81

TESTEMUNHAS:

Nome: **Adrielle da Silva Mota**
CPF: **041.582.921-66**
RG: **1871384-0 SSP/MT**

Nome: **Adevanir Marcos R. de Araújo**
CPF: **944.786.191-15**
RG: **1345104-9 SSP/MT**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 de março de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n°. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n° 03347135/0001-16, doravante, neste ato a Prefeita Municipal de Jaciara/MT, Sr^a. **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 632.656.721-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI**, devidamente cadastrado sob o código n° 3435, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **38.419.205/0001-89**, estabelecida à R DOM PEDRO I, n° 1194, Bairro: VILA MOREIRA, CEP: 15030-500, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, Fone: (17) 3222-4710, ESCRITORIOJLAMANA@MSN.COM neste ato representado pelo Sr. **Moriel Henrique**, portador do RG n° **555046199** e CPF n°. **446.063.658-11**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n° 5/2022, **RESOLVEM** firmar entre si o **Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para SRP n° 5/2022, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n°s 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT**, conforme planilha abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	3435	CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO CNPJ: 38.419.205/0001-89 R DOM PEDRO I, 1194 ***** - VILA MOREIRA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15030-500 Telefone: (17) 3222-4710 Fax: (17)3222-				



		4710				
		Descrição do Produto/Serviço				
171	043.001.682	DEIONIZADOR - CAPACIDADE DE 50 LITROS/HORA, FAIXA DE CONDUTIVIDADE DA AGUA NA SAIDA VARIÁVEL ENTRE 0,7 A 4,0 MICROSIEMENS/CM, RESISTIVIDADE VARIÁVEL ENTRE 1,5 A 0,3 MEGAOHM/CM, PH 5 A 8, SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS MENOR QUE 1PPM. LAMPADA PILOTO INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ACOMPANHA: CARTUCHO DE RESINA RECICLÁVEL, MANGUEIRA DE ALIMENTAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 VOLTS, INCLUI: INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, GARANTIA MÍNIMA 01 ANO DE GARANTIA PARA PEÇAS E SERVIÇO. Marca: LUCADEMA	UNI	2	2.500,00	5.000,00
		Total do Proponente	5.000,00			

Valor Total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 5/2022, de acordo com a respectiva classificação.



3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 5/2022.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 5/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) para SRP Nº 5/2022.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.



6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os produtos deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Jaciara, Rua Jacira, número 1088, Centro, CEP 78.820-000, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação,



descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, quando:

- 1) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 5) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.



8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Serão fiscais do contrato o Sr. **VITOR KAYNA ARAÚJO RODRIGUES**, nomeado através da Portaria Nº 113/2021, de 22 de Fevereiro de 2021, o Sr. **BRUNO CARDOSO GONÇALVES**, nomeado através da Portaria Nº 177/2021, de 26 de Abril de 2021 e a Sra. **LAURA DOS SANTOS BARBOSA**, nomeada através da Portaria Nº 062/2021, de 14 de Janeiro de 2021 respectivamente nomeados como **Fiscal de Contratos** do Hospital Municipal; da Assistência Farmacêutica Municipal e, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.08.01.10.302.0011.2093.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT).

01.08.01.10.302.0011.2092.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) para SRP nº 5/2022, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI**, constantes e apresentados no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.



CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

JACIARA-MT, 03 de março de 2022.

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO

EIRELI

Moriel Henrique

446.063.658-11

TESTEMUNHAS:

Nome: Adrielle da Silva Mota
CPF: 041.582.921-66
RG: 1871384-0 SSP/MT

Nome: Adevanir Marcos R. de Araújo
CPF: 944.786.191-15
RG: 1345104-9 SSP/MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 de março de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 03347135/0001-16, doravante, neste ato a Prefeita Municipal de Jaciara/MT, Sr.ª. **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 632.656.721-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA**, devidamente cadastrado sob o código n.º 15794, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **39.468.225/0001-02**, estabelecida à AV BRASIL, n.º 80A, Bairro: PASCOAL RAMOS, CEP: 78098-015, na cidade de CUIABA/MT, Fone: (65)3641-0080, MARCOBOCARDI@HOTMAIL.COM neste ato representado pelo Sr. **PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**, portador do RG n.º **106168318** e CPF n.º. **075.082.869-28**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n.º 5/2022, **RESOLVEM** firmar entre si o **Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE**, unidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para SRP n.º 5/2022, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.ºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE**, unidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT**, conforme planilha abaixo:

Item	15794 Código	15794 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
			DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA CNPJ: 39.468.225/0001-02 AV BRASIL, 80A QUADRA01 LOTE 17 - PASCOAL RAMOS, CUIABA - MT, CEP: 78098-015 Telefone: (65)3641-0080 Descrição do Produto/Serviço				



69	058.002.330	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX NITRÍLICA, LUVAS HIPOALERGÊNICA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA E SEM FALHAS, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE., RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO MÉDIO, 7,5, COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633, COM DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE DO PRODUTO Marca: NOBRE	CAI	3	31,85	95,55
Total do Proponente						95,55

Valor Total de R\$ 95,55 (noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 5/2022, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 5/2022.



3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 5/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) para SRP Nº 5/2022.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.



6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os produtos deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Jaciara, Rua Jacira, número 1088, Centro, CEP 78.820-000, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, quando:

- 1) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 5) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado,



considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Serão fiscais do contrato o Sr. **VITOR KAYNA ARAÚJO RODRIGUES**, nomeado através da Portaria Nº 113/2021, de 22 de Fevereiro de 2021, o Sr. **BRUNO CARDOSO GONÇALVES**, nomeado através da Portaria Nº 177/2021, de 26 de Abril de 2021 e a Sra. **LAURA DOS SANTOS BARBOSA**, nomeada através da Portaria Nº 062/2021, de 14 de Janeiro de 2021 respectivamente nomeados como **Fiscal de Contratos** do Hospital Municipal; da Assistência Farmacêutica Municipal e, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.08.01.10.302.0011.2093.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT).

01.08.01.10.302.0011.2092.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) para SRP nº 5/2022, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA**, constantes e apresentados no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO



A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

JACIARA-MT, 03 de março de 2022.

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
075.082.869-28

TESTEMUNHAS:

Nome: Adrielle da Silva Mota
CPF: 041.582.921-66
RG: 1871384-0 SSP/MT

Nome: Adevanir Marcos R. de Araújo
CPF: 944.786.191-15
RG: 1345104-9 SSP/MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 de março de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 03347135/0001-16, doravante, neste ato a Prefeita Municipal de Jaciara/MT, Sr.ª. **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 632.656.721-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, devidamente cadastrado sob o código n.º 1200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **26.792.580/0001-90**, estabelecida à AV. SENADOR METELLO, 1585 JARDIM CUIABA, n.º 1610, Bairro: JD INDEPENDENCIA, CEP: 78030-710, na cidade de CUIABA/MT, Fone: 653614-8400, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA**, portador do RG n.º **5469350 SSP/SP** e CPF n.º **415.287.868-15**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n.º 5/2022, **RESOLVEM** firmar entre si o **Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE**, unidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para SRP n.º 5/2022, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.ºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE**, unidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT**, conforme planilha abaixo:

Item	1200 Código	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.792.580/0001-90 AV. SENADOR METELLO, 1585 JARDIM CUIABA, 1610 CENTRO - JD INDEPENDENCIA, CUIABA - MT, CEP: 78030-710	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

		Telefone: 653614-8400				
		Descrição do Produto/Serviço				
144	058.002.370	REAGENTE - COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION, ALBUMINA Marca: LABTEST	UNI	8	59,90	479,20
145	058.002.371	REAGENTE - COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION, ALT/GPT Marca: LABTEST	UNI	20	179,80	3.596,00
146	058.002.372	REAGENTE - COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION, AMILASE CNPQ Marca: LABTEST	UNI	20	424,80	8.496,00
147	058.002.373	REAGENTE - COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION, AST/GOT Marca: LABTEST	UNI	20	180,00	3.600,00
148	058.002.374	REAGENTE - COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION, COLESTEROL Marca: LABTEST	UNI	11	273,80	3.011,80
149	058.002.375	REAGENTE - COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO AUDIMAX EVOLUTION, COLINESTERASE Marca: LABTEST	UNI	1	157,00	157,00
150	058.002.376	REAGENTE - COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION, CREATININA Marca: LABTEST	UNI	15	78,00	1.170,00
151	058.002.377	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO DA FOSFATASE ALCALINA EM SORO. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. INFORMAÇÃO TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. LINEARIDADE: 1500 U/L. COMPRIMENTO DE ONDA: 405 NM. COMPATIVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION. Marca: LABTEST	UNI	10	150,80	1.508,00
152	058.002.378	REAGENTE - COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION, GLICOSE Marca: LABTEST	UNI	6	136,80	820,80
153	058.002.379	REAGENTE - COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION, DESIDROGENASE LACTICA Marca: LABTEST	UNI	16	151,90	2.430,40
155	058.002.381	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO FERRO-FE. COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX	UNI	21	79,95	1.678,95



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

EVOLUTION Marca: LABTEST						
156	058.002.382	REAGENTE - COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION, FÓSFORO UV Marca: LABTEST	UNI	3	227,90	683,70
157	058.002.383	REAGENTE - COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION, MAGNESIO Marca: LABTEST	UNI	8	94,95	759,60
185	058.002.398	REAGENTE - COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION, ÁCIDO ÚRICO Marca: LABTEST	UNI	12	161,95	1.943,40
186	058.001.334	REAGENTE - COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION, BILIRRUBINA DIRETA Marca: LABTEST	UNI	36	145,95	5.254,20
187	058.001.335	REAGENTE - COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO LABMAX PLENNO, BILIRRUBINA TOTAL Marca: LABTEST	UNI	36	145,90	5.252,40
188	058.002.399	REAGENTE - COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION, CK MB Marca: LABTEST	UNI	27	685,95	18.520,65
189	058.002.400	REAGENTE - COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION, CK NAC Marca: LABTEST	UNI	27	267,90	7.233,30
190	058.002.401	REAGENTE - COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION, GAMA GT Marca: LABTEST	UNI	12	165,95	1.991,40
191	058.002.402	REAGENTE - COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION, LIPASE Marca: LABTEST	UNI	10	936,95	9.369,50
192	058.002.403	REAGENTE - COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION, TRIGLICERIDES Marca: LABTEST	UNI	11	649,95	7.149,45
193	058.002.404	REAGENTE - COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION, UREIA UV Marca: LABTEST	UNI	11	496,90	5.465,90
194	058.001.342	KIT IBC - REF. 92 - 2/65 ML: R1 - 2 X 50 ML; R2 - 2 X 15 ML Marca: LABTEST	UNI	12	318,95	3.827,40
195	058.001.343	REAGENTE - COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO HBA1C (A1C-3). COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION. Marca: LABTEST	UNI	30	899,90	26.997,00
196	058.001.344	KIT PARA DOSAGEM DE FERRITINA - PARA DOSAGEM DE FERRITINA, POR AGLUTINACAO Marca: LABTEST	UNI	16	1.021,95	16.351,20
197	058.002.	REAGENTE - COMPATIVEL PARA	UNI	70	45,95	3.216,50



JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024

	405	APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION, COLESTEROL HDL LE Marca: LABTEST				
198	058.002.406	REAGENTE - COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION, SENSIPROT Marca: LABTEST	UNI	8	204,90	1.639,20
200	060.000.145	LAMPADA HALOGENA - DE TUNGSTÊNIO 12V 20W COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION. Marca: LABTEST	UNI	5	2.961,90	14.809,50
201	058.001.348	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - CALIBRA H, MULTICALIBRADOR LIOFILIZADO, EM MATRIZ PROTEICA HUMANA PARA CALIBRACAO DE ENSAIOS DE QUIMICA CLINICA. INFORMACAO TECNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION. Marca: LABTEST	UNI	18	469,95	8.459,10
202	058.001.349	KIT CONTROLE - DO TIPO QUALITROL 1 H E UMA PREPARACAO EM MATRIZ PROTEICA HUMANA LIOFILIZADA. E ADEQUADO PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE QUIMICA CLINICA. INFORMACAO TECNICA : TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION. Marca: LABTEST	UNI	24	96,95	2.326,80
203	058.001.350	KIT PARA CONTROLE - DO TIPO QUALITROL 2 H, PREPARACAO EM MATRIZ PROTEICA HUMANA LIOFILIZADA ADEQUADO PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE QUIMICA CLINICA, INFORMACAO TECNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION. Marca: LABTEST	UNI	24	96,95	2.326,80
204	058.001.351	KIT PARA CONTROLE – DO TIPO QUALITROL CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE PARA DETERMINACAO DE AEO - FR – PCR, INFORMACAO TECNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8°C. PRONTO PARA USO. COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION. Marca:	UNI	8	325,90	2.607,20



LABTEST						
205	058.001.352	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - CALIBRA PCR MAX, PREPARACAO PROTEICA PARA CALIBRACAO DE ENSAIOS IMUNOTURBIDIMETRICOS PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DA PROTEINA C-REATIVA (PCR). INFORMACAO TECNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8°C. PRONTO PARA USO. COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO MODELO AUDIMAX EVOLUTION. Marca: LABTEST	UNI	6	124,95	749,70
206	058.001.353	KIT PARA CONTROLE – DO TIPO QUALITROL CK -QUALITROL CK SAO PREPARACOES DE CK HUMANA, PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE DAS DETERMINACOES DE CK TOTAL E CK-MB Marca: LABTEST	UNI	6	116,95	701,70
207	058.001.354	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - ALCALINA CS PARA USO NOS ANALISADORES. COMPATIVEL COM AUDMAX EVOLUTION. Marca: LABTEST	UNI	2	121,90	243,80
213	058.002.411	REAGENTE - COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO AUDMAX EVOLUTION, CALCIO ARSENAZO Marca: LABTEST	UNI	10	170,95	1.709,50
214	058.002.412	REAGENTE - COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO AUDMAX EVOLUTION, CLORETOS Marca: LABTEST	UNI	20	93,90	1.878,00
215	058.002.413	POTASSIO ENZIMATICO - SISTEMA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DO ION POTASSIO EM AMOSTRAS DE SORO, POR REACAO ENZIMATICA, EM MODO CINETICO, APLICACAO SEMIAUTOMATICA E AUTOMATICA, METODOLOGIAENZIMATICA. COMPATIVEL COM APARELHO AUDMAX EVOLUTION Marca: LABTEST	UNI	10	567,95	5.679,50
216	058.002.414	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION SODIO- NA Marca: LABTEST	UNI	10	569,95	5.699,50
Total do Proponente						189.794,05

Valor Total de R\$ 189.794,05 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 5/2022, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 5/2022.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 5/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.



5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) para SRP Nº 5/2022.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os produtos deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Jaciara, Rua Jacira, número 1088, Centro, CEP 78.820-000, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;



- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, quando:

- 1) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;



5) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Serão fiscais do contrato o Sr. **VITOR KAYNA ARAÚJO RODRIGUES**, nomeado através da Portaria N° 113/2021, de 22 de Fevereiro de 2021, o Sr. **BRUNO CARDOSO GONÇALVES**, nomeado através da Portaria N° 177/2021, de 26 de Abril de 2021 e a Sra. **LAURA DOS SANTOS BARBOSA**, nomeada através da Portaria N° 062/2021, de 14 de Janeiro de 2021 respectivamente



nomeados como **Fiscal de Contratos** do Hospital Municipal; da Assistência Farmacêutica Municipal e, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.08.01.10.302.0011.2093.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT).

01.08.01.10.302.0011.2092.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) para SRP nº 5/2022, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, constantes e apresentados no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

JACIARA-MT, 03 de março de 2022.

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA
415.287.868-15

TESTEMUNHAS:

Nome: Adrielle da Silva Mota
CPF: 041.582.921-66
RG: 1871384-0 SSP/MT

Nome: Adevanir Marcos R. de Araújo
CPF: 944.786.191-15
RG: 1345104-9 SSP/MT